

LEI N. 461, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

“Dá nova redação ao Parágrafo único da Lei n. 375, de 1970.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei n. 375, de 29 de setembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. No caso da borracha *in natura*, quando tratar-se de embarque consignado pelo produtor ao Banco da Amazônia S/A, para fora do Estado, o prazo para o recolhimento do ICM ao Tesouro Estadual, será de sessenta dias da data do desfecho na repartição fiscal de jurisdição do produtor, ficando este obrigado a assinar termo de compromisso, conforme modelo anexo a esta Lei, correspondente ao valor do ICM devido.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 7 de dezembro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.

ALBERTO BARBOSA DA COSTA
Governador do Estado do Acre, em exercício

TERMO DE COMPROMISSO N. _____

Por este instrumento, estabelecido, no seringal, (vila ou cidade), no distrito de, município de, inscrito do Departamento de Rendas da Secretaria da Fazenda sob o número, no Estado do Acre, se obriga, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei n. 375, de 29 de setembro de 1970, a recolher ao Tesouro do Estado do Acre, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data a importância de Cr\$(.....) correspondente à incidência do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), ressalvados o disposto no item 2 do termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado do Acre e o Estado do Pará, em 1º de julho de 1967, e na letra "F" da Parte I do Convênio celebrado entre o Estado do Acre e o Estado do Amazonas, em 20 de maio de 1968, relativamente ao embarque, para, peles de borracha, pesando quilogramas, no valor de Cr\$ (.....) e de quilogramas, de cernambi, no valor de Cr\$(.....) e na conformidade da Nota Fiscal n. (avulsa ou interestadual), de..... de..... de 197....., devidamente instruída com a Guia de Exportação para localidades brasileiras n., de de de 197..... com Certificado de Origem, emitido em de de 197....., e o competente Manifesto Geral de Carga.

Para os efeitos da Lei, e para resguardo dos direitos fiscais do Estado, declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso, importa na cobrança, por parte da Fazenda do Estado, dos juros legais e correção monetária incidente sobre o conseqüente débito fiscal.

....., de de 197...

Assinatura e nome repetido em letra de forma